



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 26

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1971

## EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A.

*Ata da Reunião de Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Navegação da Amazônia S. A. — (ENASA), realizada em oito de outubro de 1970.*

Aos oito dias do mês de outubro de ano de mil e novecentos e setenta, às dezesseis horas, na sede social da empresa, sita à Avenida Presidente Vargas número quarenta e um, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Antônio Martins, Diretor-Presidente da Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima, a presente reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a qual compareceu o Senhor Doutor Luiz Carlos Parreiras, Procurador Geral da Superintendência Nacional de Marinha Mercante, na qualidade de Representante da União Federal, na conformidade da Portaria número 593 (quinhentos e noventa e três), de seis de outubro de mil e novecentos e setenta, de Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes. A sessão foi aberta pelo Senhor Diretor Presidente, que convidou para secretariá-lo o Doutor João Alberto Castello Branco de Paiva, Assistente Jurídico e a Senhora Célia Antonia Mendes Loretto, Secretária Geral, determinando fosse lido pelo primeiro os termos da convocação da presente Assembleia Geral, publicada no *Diário Oficial* do Estado do Pará, edições dos dias vinte nove de setembro, primeiro e dois de outubro do corrente ano, e jornais de grande circulação desta capital, *Fôlha do Norte*, *A Província do Pará* e *O Liberal*, edições dos dias vinte e nove e trinta de setembro, e dois de outubro, do ano em curso, o que foi feito: "Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima — ENASA — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — O Presidente da Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA), tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da empresa, em seu artigo 22, letra c, pelo presente anúncio, convoca a Assembleia Geral de Acionistas para, em caráter extraordinário, reunir-se na sede social da empresa, à Avenida Presidente Vargas, n.º 41, no próximo dia 8 (oito) de outubro às 16,00 horas, para deliberar sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia: 1 — Renúncia de Diretores; 2 — Eleição da nova Diretoria; 3 — O que ocorrer. Antônio Martins, Diretor Presidente". Em seguida, o Senhor Diretor Presidente, após breves considerações sobre os assuntos a serem tratados na reunião e constantes da ordem do dia, submeteu-os à consideração da Assembleia

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Geral e por parte: 1 — Renúncia de Diretores: — O Senhor Presidente comunicou que os Senhores Nestor Pinto Bastos e Pedro Carlos de Almeida Oliveira, respectivamente, Diretor Comercial e Técnico da Empresa, apresentaram as suas renúncias aos cargos de Diretoria que vinham exercendo, de acordo com os expedientes protocolizados sob os números 02579 e 02580, em 8 de outubro de 1970 que, após lidos pelo Senhor Doutor Secretário, passam a fazer a parte integrante da presente ata, independentemente de transcrição. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente deu conhecer que o Senhor Rodolfo da Silva Santos Chermont, Diretor Administrativo e Financeiro, em expediente protocolizado sob o número 02441, em 23 de setembro de 1970, colocara em mãos da Presidência aquele cargo, pelo que deixava a critério da Assembleia a decisão a ser tomada no caso. Em seguimento aos trabalhos, o Senhor Doutor Secretário procedeu a leitura do expediente que, também, fica fazendo parte integrante da presente ata independentemente de transcrição. Pronunciando-se, o Senhor Doutor Representante da União Federal disse que, tendo em vista o que constavam dos expedientes endereçados pelos Senhores Nestor Pinto Bastos e Pedro Carlos de Almeida Oliveira, deliberava aceitar as suas renúncias dos cargos de Diretor Comercial e Diretor Técnico da empresa. Que quanto ao expediente endereçado pelo Senhor Rodolfo da Silva Santos Chermont, decidiu, considerando a reformulação da administração da empresa, dispensá-lo das funções de Diretor Administrativo e Financeiro. Na oportunidade, o Senhor Presidente, voltando a falar, após ressaltar a dedicada colaboração recebida de parte dos ex-diretores em causa, no início de sua gestão, formulou seus agradecimentos pelos serviços que os mesmos prestaram à ENASA. O Senhor Doutor Representante da União Federal deliberou, ainda, suspender temporariamente os trabalhos da presente Assembleia Geral, tendo em vista que motivos superiores compeliram-no a se ausentar. Como medida de caráter transitório e em face da vacância dos cargos de Diretoria da empresa, decidiu que as atribuições dos ex-Diretores da empresa, fossem exercidas cumulativamente pelo Senhor Diretor Presidente até a eleição dos novos Diretores, podendo Sua Senhoria para melhor condução dos negócios sociais designar, acionistas ou não, para res-

ponder, a título precário, pelo expediente administrativo das Diretorias vagas. E, considerando a suspensão ora deliberada, os demais assuntos constantes da ordem do dia serão apreciados a quando da constituição da presente reunião, em data a ser oportunamente designada. Como nada mais fosse tratado, o Senhor Presidente, determinou que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Senhor Doutor Representante da União Federal e pelos Senhores Secretários. — Antônio Martins — Luiz Carlos Parreiras — João Alberto Castello Branco Paiva — Célia Antonia Mendes Loretto.

*Ata da Reunião de Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Navegação da Amazônia S. A. .... (ENASA), iniciada em oito de outubro de 1970, prosseguindo, hoje, dia três de novembro de 1970.*

Aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, às dezesseis horas, sob a presidência do Senhor Antônio Martins, Diretor-Presidente da Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima e presente o Representante da União Federal, Senhor Doutor Luiz Carlos Parreiras, Procurador-Geral da Superintendência Nacional de Marinha Mercante, na conformidade da Portaria número 593 (quinhentos e noventa e três), de seis de outubro de mil novecentos e setenta, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, foram reabertos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, iniciada no dia oito (8) de outubro do corrente ano e que haviam sido suspensos, em face da necessidade de o dito Representante da União ter de ausentar da cidade, conforme explicito em Ata que foi lavrada às fôlhas 30 verso a 32 verso do livro próprio da Empresa. O Senhor Presidente, após explicar os motivos determinantes da suspensão dos trabalhos, deu sequência à Ordem do Dia colocando a deliberação da Assembleia o item II — Eleição da Nova Diretoria: — A propósito fez nominalmente as indicações dos Senhores Alfredo Silva de Moraes Rêgo, brasileiro, casado, economista e Aluisio Lins de Vasconcellos Chaves, brasileiro, casado, econômico, ambos domiciliados e residentes nesta cidade, para exercerem os cargos de Diretor Comercial e Diretor Administrativo e Financeiro, respectivamente, declarados vagos em consequência da renúncia do Senhor Nestor Pinto Bastos e dispensa do Se-

nhor Rodolfo da Silva Santos Chermont, tudo por deliberação desta Assembleia Geral. Pronunciando-se a respeito, o Senhor Representante da União Federal, na qualidade de único acionista da Empresa, aceitando as indicações feitas, elegeu o Senhor Alfredo Silva de Moraes Rêgo para o Cargo de Diretor Comercial e o Senhor Aluisio Lins de Vasconcellos Chaves, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, a fim de servirem pelo tempo restante que faltar para o término dos Diretores ora substituídos e já citados. O Senhor Presidente tendo voltado a falar, expôs que, em razão das renúncias apresentadas pelos senhores Hermanno Cardoso Fernandes e William Bolivar Kup como membros do Conselho Fiscal, o primeiro titular e o segundo suplente, este efetivado em consequência da renúncia, anteriormente concedida ao Senhor José Alves Oliva, o referido Conselho chegara a uma situação de fato, a merecer providências imediatas desta Assembleia Geral. Se a eleição do Conselho Fiscal era privativa da Assembleia Geral Ordinária a se reunir no primeiro trimestre do próximo ano, prosseguiu, não há dúvida, que aquele órgão tem funções estatutárias definidas que só poderiam ser exercidas, com um "quorum" mínimo que lhe desse condições de deliberar. O que não ocorria, no momento, pois que dois de seus integrantes titulares, como ressaltado acima, haviam posto as suas renúncias, não sabendo, ainda, se, no caso de uma convocação, os dois suplentes, originariamente eleitos, aceitariam o encargo de assumir as vagas existentes. Nessas condições, esperava que o Senhor Representante da União aprovasse uma nova suspensão dos trabalhos desta Assembleia, até o próximo dia vinte e três do corrente mês, prazo que julgava suficiente para que se recompusesse, com a indicação de novos nomes, o Conselho Fiscal, dispensada a convocação específica e que o assunto fosse tratado no item da convocação: — "o que ocorrer". O Senhor Representante da União aceitou a suspensão, pelo prazo solicitado, declarando a Assembleia em sessão permanente, até a data acima referida, ocasião em que se elegeria não só os membros do Conselho Fiscal, como, no presente item, "Eleição da Nova Diretoria", ainda não esgotado, proceder-se-ia à eleição do novo diretor Técnico. E, para constar foi lavrada a ata, que vai assinada pelo Senhor Representante, digo, pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Representante da União e pelos Senhores Secretários. — Antônio Martins. — Luiz Carlos Parreiras. — João Alberto Castello Branco Paiva. — Célia Antonia Mendes Loretto.

## EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

## ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 30,00	Semestre .....	Cr\$ 22,50
Ano .....	Cr\$ 60,00	Ano .....	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 65,00	Ano .....	Cr\$ 50,00

## PORTE AÉREO

Mensal . Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

## NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicação até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

Ata da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Empresa de Navegação da Amazônia S. A. (ENASA), iniciada em oito de outubro de 1970, prosseguindo, hoje, dia vinte e três de novembro de 1970.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil e novecentos e setenta, às sete horas, sob a presidência do Senhor Antônio Martins, Diretor Presidente da Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima e presente o Representante da União Federal, Senhor Doutor Luiz Carlos Parreiras, Procurador Geral da Superintendência Nacional de Marinha Mercante, na conformidade da Portaria n.º 593 (quinhentos e noventa e três), de seis de outubro de mil novecentos e setenta, do Excelentíssimo Ministro dos Transportes, foram reabertos os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, iniciada no dia oito de outubro do corrente ano e que tiveram prosseguimento no dia três do mês em curso, quando foram adiados para a presente data, diante dos motivos declarados na ata respectiva, lavrada às fls. 33 a 34 do livro próprio da empresa. O Senhor Presidente, retomando a Ordem do Dia, ainda no item II — Eleição da Nova Diretoria esclareceu aos presentes que restava para esgotar os assuntos da pauta em referência, a eleição do Diretor Técnico. Que tomava a liberdade de indicar nominalmente o Senhor Pedro Carlos de Almeida Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, para o já mencionado cargo. Lembrou, na oportunidade, que o Senhor Pedro Carlos de Almeida Oliveira, fora eleito para esse cargo, e quando da constituição da ENASA, a fim de cumprir um mandato de quatro anos, mas que em face da reformulação administrativa da empresa e para deixar a Presidência a vontade, quanto à constituição de uma nova Diretoria renunciara ao seu mandato, renúncia esta que foi aceita por esta Assembléia Geral. Ocorre, prosseguiu o Senhor

Presidente, que, nessa reformulação administrativa, torna-se necessária a participação do Diretor denunciante, que tem dado provas de sua capacidade de trabalho, aliado ao conhecimento de causa e que uma mudança nesse setor de trabalho, traria inquestionavelmente prejuízos à Empresa. Assim, propunha o nome do Senhor Pedro Carlos de Almeida Oliveira, a fim de que fosse reconduzido, por eleição, ao cargo de Diretor Técnico. O Senhor Representante da União, aceitando a proposta de recondução, declarou reeleito o Senhor Pedro Carlos de Almeida Oliveira para o cargo de Diretor Técnico da empresa, a fim de que sirva pelo restante de seu mandato originário de quatro anos, a terminar em vinte e três de setembro de 1971. No item III, da Ordem do Dia: O que ocorrer: O Senhor Presidente, reportando-se às justificativas oferecidas na reunião passada, quanto à eleição de membros para o Conselho Fiscal da Empresa, já aprovadas e que motivou a suspensão dos trabalhos da reunião anterior à presente, submeteu à consideração da Assembléia os nomes dos Senhores Guilherme de Souza Castro Cardoso, brasileiro, casado, pecuarista, para titular do referido Conselho e como respectivo Suplente o Senhor Joaquim Borges Gomes brasileiro, casado, comerciante, ambos domiciliados e residentes nesta cidade. O Senhor Representante da União, como único acionista da empresa disse aceitar as indicações formuladas pelo Senhor Presidente e declarou eleitos o Senhor Guilherme de Souza Castro Cardoso, como membro titular e para seu respectivo Suplente, o Senhor Joaquim Borges Gomes, a fim de comporem o Conselho Fiscal, ambos, com mandatos até a realização da Assembléia Geral Ordinária que deverá se reunir, na forma dos Estatutos Sociais da Empresa, para eleger o novo Conselho Fiscal. Em seguida o Senhor Presidente dizendo de sua satisfação em ver coroados de êxito os trabalhos desta Assembléia Geral, solicitou permissão para que fosse consignado em

Ata um voto de irrestrita confiança da Diretoria da ENASA à atuação do Comandante Carlos Cordeiro de Melo, à frente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, mercê do apoio legal e sincero que a administração da empresa vem merecendo daquela autoridade, cujo dinamismo e correção fazia empenho em ressaltar na oportunidade. E, como nada mais fosse tratado e uma vez aprovado o

voto de confiança proposto, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião de Assembléia Geral Extraordinária, pelo que foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Representante da União Federal e pelos Senhores Secretários. — Antônio Martins — Luiz Carlos Parreiras — João Alberto Cartello Branco Paiva — Célia Antonia Mendes Loretto

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA N.º SUPER-03, DE 23 DE JANEIRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º do Decreto n.º 60.450, de 13 de março de 1967;

Considerando a necessidade de compatibilizar o estágio de desenvolvimento da pecuária leiteira do Estado de Alagoas à Política Econômico-Financeira traçada pelo atual Governo;

Considerando que o volume da produção é fator decisivo para o abastecimento e formação do preço do leite;

Considerando a necessidade de se disciplinar a produção leiteira, dada a sua importância como alimento básico da população, especialmente a infantil;

Considerando a necessidade de proporcionar uma melhoria ao sistema de aproveitamento do leite, de modo a modernizar a sua comercialização em todos os níveis, para o equilíbrio do abastecimento;

Considerando que a fixação do preço mínimo de compra constitui uma garantia à produção, autorizada pelos

artigos 2.º, inciso IV, da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962 e alínea 1, do artigo 11, da mesma Lei, em razão do que dispõe o artigo 5.º do Decreto-lei n.º 422, de 20 de janeiro de 1969;

Considerando que a fixação de margens de comercialização tem amparo no artigo 2.º, inciso II, da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962 resolve:

Art. 1.º Fixar em Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) o preço mínimo bruto do litro de leite entregue pelo produtor na plataforma do Pósto de Resfriamento e destinado ao abastecimento da cidade de Maceió.

Art. 2.º Fixar as seguintes margens de comercialização para o litro de leite "in natura" tipo C:

I — Do Pósto de Resfriamento ao Distribuidor — Cr\$ 0,18.

II — Do Distribuidor ao consumidor — Cr\$ 0,02.

Art. 3.º As margens de comercialização, fixadas nesta Portaria, já incluem todas as taxas, impostos e serviços que possam incidir sobre a comercialização do leite, ficando proibido o acréscimo de quaisquer outras, não previstas nesta Portaria, sob quaisquer pretextos.

Art. 4.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ção no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Glaucio Carvalho*.

**PORTARIA N.º SUPER-04, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1971**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º do Decreto n.º 60.450, de 13 de março de 1967 e, considerando a documentação apresentada pela Delegacia da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, constante do CR/SUPER n.º 290, de 20.1.71, resolve:

Art. 1.º Revogar a Portaria SUPER n.º 79, de 6.8.69, publicada no *Diário Oficial* da União de 12.8.69.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Glaucio Carvalho*.

**PORTARIAS SUNAB DE 29 DE JANEIRO DE 1971**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

N.º 67 — Dispensar a partir de 27 de janeiro de 1971 — José Dutra Amaral, dos encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas — DIEP — da Delegacia da SUNAB no Estado de Goiás, para os quais foi designado pela Portaria SUPER n.º 1.276, de 25 de novembro de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 19 de dezembro de 1968.

N.º 68 — Dispensar a pedido, Manoel Lucio de Oliveira — Assistente de Administração nível 16, matrícula n.º 1.024.028, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, dos encargos de Substituto do Chefe da Seção de Protocolo Geral do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 134, de 14 de abril de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 23-4-69.

N.º 69 — Dispensar a partir de 1 de fevereiro de 1971, João Ricardo de Mello e Lima, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Amazonas, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 104, de 26-3-69, publicada no *Diário Oficial* da União de 8-4-69.

N.º 72 — Designar Claudio Meirelles Romeiro, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Distribuição do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Gilberto Rodrigues Campbell Penna, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER n.º 177, de 5 de março de 1968.

N.º 73 — Dispensar Sylvio Ferreira da Fonseca, dos encargos de Chefe da Tesouraria da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUPER n.º 379, de 15 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 14 de maio de 1968. — *Glaucio Carvalho*.

**PORTARIAS SUNAB DE 27 DE JANEIRO DE 1970**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4 de abril de 1963 resolve:

N.º 54 — Dispensar a pedido, Almyr Coelho Teixeira — Oficial de Administração nível 16, matrícula número 1.027.768, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, dos encargos de Chefe

Substituto do Serviço de Comunicação da Secretaria Executiva desta Suções do Departamento de Administração, para os quais foi designado pela Portaria SUPER n.º 777, de 28-8-67, publicada no *Diário Oficial* da União de 8-8-67.

N.º 55 — Dispensar a partir de 15 de dezembro de 1970, Manoel Morales Filho, dos encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 504, de 26-6-70, publicada no *Diário Oficial* da União de 6-7-70.

N.º 56 — Dispensar a partir de 18 de dezembro de 1970, Léo Fernandes Prado, dos encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 505, de 26 de junho de 1970, publicada no *Diário Oficial* da União de 6 de julho de 1970.

N.º 57 — Dispensar a partir de 18 de dezembro de 1970, Jorge Ubirajara Cardoso Prouença, dos encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 506, de 26-6-70, publicada no *Diário Oficial* de 6-7-70.

N.º 58 — Designar Luiz Arnulfo de Brito Oliva, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Território Federal de Roraima, na vaga decorrente da dispensa de Antonio de Pádua Maciel da Silveira, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1-4-68.

N.º 59 — Designar Céres Libano, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de Goiás, na vaga decorrente da dispensa de Joaquim Ferreira Coimbra, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1 de abril de 1968.

N.º 60 — Dispensar a pedido, a partir de 20 de janeiro de 1971, Moacyr Cyrino da Silva, dos encargos de Assistente da Procuradoria Regional da Delegacia desta SUNAB em Brasília, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 149, de 6 de fevereiro de 1970, publicada no *Diário Oficial* da União de 17-2-70.

N.º 61 — Designar Edmur Oliva Filho, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Território Federal de Roraima, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1-4-68.

**PORTARIA SUNAB N.º 66, DE 28 DE JANEIRO DE 1971**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4-4-63, resolve:

N.º 66 — Designar Luiz Gabriel Poplade Cercal, Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado do Paraná, para substituir o titular da referida Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários e eventuais. — *Glaucio Carvalho*.

Processo SUNAB n.º 15.037-70.  
Firma: Sociedade Moageira Pada Ltda.

Município: Herval Velho.  
Estado: Santa Catarina.  
Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro n.º 9.169-54, localizado no município de Herval Velho — Estado de Santa Catarina, de Moinho Herval Velho Ltda., por força de contrato de com-

pra e venda lavrado em 6 de outubro de 1970, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro n.º 8.800-54, localizado no município de Lacerdópolis, no mesmo Estado, de propriedade de Sociedade Moageira Pada Ltda.

Despacho do dia 21 de janeiro de 1971 do Sr. Diretor substituto do Departamento de Trigo:

"De acôrdo. A consideração do Senhor Superintendente, através da Secretaria-Executiva.

— Despacho de 27 de janeiro de 1971 do Sr. Superintendente da ... SUNAB:

"De acôrdo."

**PORTARIA SUPER N.º 5, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1971**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1.º, do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967, e

Considerando que há necessidade de se manter um sistema disciplinador das condições de comercialização de produtos alimentícios de origem animal;

Considerando que no exercício da forma intervencionista de controle do abastecimento — Art. 2.º, II da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962 — compete à SUNAB estabelecer condições de venda de mercadorias, ex vi do Art. 6.º, IV da mesma Lei;

Considerando que à SUNAB cabe estabelecer sistema de informações sobre produção, distribuição e consumo, podendo requisitar o fornecimento de dados periódicos ou especiais, com base no disposto no Art. 2.º, V da Lei Delegada n.º 5, de 26 de setembro de 1962, resolve:

Art. 1.º A comercialização de carne bovina, derivados, miúdos e vísceras, em todo território nacional, será regulada por esta Portaria.

Art. 2.º Nos Estados da Guanabara, São Paulo e Rio de Janeiro, ficam classificados como carne especial, o filé mignon e o contra filé; como carne de 1.ª qualidade, com ou sem osso, a alcatra, o coxão mole (chá de dentro), o coxão duro (chá de fora), o patinho e o lagarto; e, como carne de 2.ª qualidade, com ou sem osso, a pá (paleta), o acém, a capa de filé, o peito e a costela (que não pode ser vendida descarnada).

Parágrafo único. Nos demais Estados e Territórios, os Delegados da SUNAB farão a classificação obedecendo os costumes locais.

Art. 3.º É proibida a venda, aos consumidores, de carne bovina que contenha sebo ou aponevrose (pelancas).

§ 1.º Qualquer contrapêso só poderá ser adicionado com o consentimento do comprador e deverá ser do mesmo tipo e qualidade da carne pedida.

§ 2.º Na venda da carne bovina com osso, o pêso dêste não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do pêso total adquirido pelo consumidor, exceto no caso da costela.

§ 3.º O preço de venda para fração de quilograma de carne será, obrigatoriamente, proporcional ao preço fixado para o quilograma.

Art. 4.º Qualquer tipo de carne bovina, derivados, miúdos e vísceras, que não esteja em embalagem específica ou apropriada, deverá, obrigatoriamente, ser embrulhado em envoltório plástico ou papel que não contenha corante, tintas de impressão ou outras substâncias químicas prejudiciais à saúde.

Parágrafo único. Não poderão ser usados, mesmo como reforço de embrulho, invólucros diferentes dos especificados neste artigo.

Art. 5.º Os estabelecimentos varejistas ficam obrigados a expor, em lugar de fácil leitura, com letras e algarismos de, pelo menos, três centímetros, a tabela de preços do quilograma de carne bovina, derivados, miúdos e vísceras.

Art. 6.º Os atacadistas de carne bovina, derivados, miúdos e vísceras, não poderão incluir na nota fiscal de venda aos varejistas, qualquer acréscimo correspondente a carreto ou comissão de distribuição.

Art. 7.º Os pecuaristas, sempre que lhes fôr exigido, serão obrigados a devolver, devidamente preenchidos e dentro do prazo de 48 horas, contado do seu recebimento, os formulários cujos modelos estão anexos à presente Portaria.

Art. 8.º Os frigoríficos, matadouros, marchantes, entrepostos, cooperativas, distribuidores e demais firmas que operam, exclusivamente ou não, como atacadistas de carne bovina — ficam obrigados a apresentar às Delegacias da SUNAB, até às 17 horas do dia útil imediato, o Boletim de Distribuição do dia anterior, incluídos os sábados, domingos e feriados, relativo à carne bovina recebida e distribuída, para quaisquer fins, discriminando as peças (dianteiro e traseiro), seus respectivos pêsos, preços, adquirentes e seus endereços.

Parágrafo único. Ainda que não tenha havido nenhuma distribuição de carne bovina, é obrigatória a apresentação de boletim informativo desta ocorrência.

Art. 9.º Aplica-se à comercialização de aves, peixes, crustáceos, e outros produtos de origem animal, realizada por qualquer estabelecimento varejista, o disposto nos artigos 4.º e 5.º da presente Portaria.

Art. 10.º O não cumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções dos artigos 11 e 12 da Lei Delegada n.º 4, de 26-9-1962 e demais cominações legais.

Art. 11.º Esta Portaria entrará em vigor 72 horas após a sua publicação no *Diário Oficial* da União, quando ficarem revogadas a Portaria SUPER n.º 76, de 29 de julho de 1969, e demais disposições em contrário. — *Glaucio Carvalho*.

Processo SUNAB n.º 1.070-71.  
Firma: Cooperativa Mista Flôr da Serra Ltda.

Município: Nova Bréscia.  
Estado: Rio Grande do Sul.  
Retorno ao proprietário — Cooperativa Mista Flor da Serra Ltda. — do registro n.º 2.237-53 referente ao moinho de trigo localizado no município de Nova Bréscia — Estado do Rio Grande do Sul, com a respectiva capacidade moageira de 3.138 kg/24 horas, por término do prazo do arrendamento contratado anteriormente com Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda.

— Despacho do dia 28-1-71 do Senhor Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

"Proceda-se de acôrdo".

## QUESTIONÁRIO Nº 1 - PORTARIA SUPER Nº 05 de 4.2.71

1. NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_
2. NOME DA FAZENDA: \_\_\_\_\_
3. MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_
4. DISTÂNCIA DA FAZENDA À SEDE DO MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_
5. LOCALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_
6. ÁREA: \_\_\_\_\_ ÁREA DO PASTO: \_\_\_\_\_
7. TIPO DE PASTO: \_\_\_\_\_
8. ARRENDATÁRIO: \_\_\_\_\_ MEEIRO: \_\_\_\_\_
9. NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_
10. INVERNISTA: \_\_\_\_\_ CRIADOR: \_\_\_\_\_ RECRIADOR: \_\_\_\_\_

## DISCRIMINAÇÃO DE ACÓRDO COM O QUADRO:

BOVINOS COM MAIS DE 2 ANOS				GARROTES		NOVILHAS	
TQUROS	BOIS	VACAS EM LACTAÇÃO	VACAS SOLTEIRAS	ATÉ 1 ANO	DE 1 A 2 ANOS	DE 1 A 2 ANOS	MAIS DE 2 ANOS

11. QUANTIDADE DE BOIS GORDOS: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
12. QUANTIDADE DE BOIS MAGROS: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
13. TOTAL DE CABEÇAS: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
14. DESENHO DA MARCA (FERRO) \_\_\_\_\_
15. ENDEREÇO PARTICULAR: \_\_\_\_\_
16. ENDEREÇO COMERCIAL \_\_\_\_\_

NOTA: O não cumprimento do estabelecido na Portaria SUPER Nº 05 de 04.02.71, sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 11 da Lei Delegada nº 4/67, sem prejuízo da responsabilidade penal decorrente da omissão ou falsidade nas informações fornecidas.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1971

(assinatura do declarante)

QUESTIONÁRIO Nº 2 - PORTARIA SUPER Nº 05 de 4.2.71

PREENCHA O QUADRO ABAIXO:

PERÍODO (os 3 últimos anos)	MOVIMENTO FINANCEIRO	SE OBTVEVE FINANCIAMENTO DIZER VALOR EM Cr\$	QUAL O ÓRGÃO FINANCIADOR	QUAL A SITUAÇÃO ATUAL DA DÍVIDA?
	Em Cr\$	Nº de Cabeças		

OBSERVAÇÕES.....

2. PREENCHA O QUADRO ABAIXO:

PERÍODO julho, agosto e setembro, dos 3 últimos anos	NÚMEROS DE CABEÇAS NEGOCIADAS	ESPÉCIE (BOI GORDO, VACA, NOVILHOS, ETC)	DESTINO	VALOR - Cr\$	PREÇO UNITÁRIO Cr\$

OBSERVAÇÕES.....

NOTA: O não cumprimento do estabelecido na Portaria SUPER 05 de 4.2.71, sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 11 da Lei Delegada nº 4/62 sem prejuízo da responsabilidade penal decorrente de omissão ou falsidade nas informações fornecidas.

\_\_\_\_\_ assinatura do declarante



R E C E B I, da SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)  
2 (duas) vias dos anexos I e II da Portaria Super nº 05 de 04.02.  
71 para preenchimento e devolução da primeira via, em 48 horas,  
mediante recebido na segunda via.

..... Em de 197

.....  
(assinatura do pecuarista)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### AVISO AS REPARTIÇÕES PUBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito com a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

### ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA Nº 6 DE 28 DE  
JANEIRO DE 1971

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 7.229, resolve, de acordo com os artigos 29 e 33, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960:

#### PROMOVER:

I - A partir de 31 de dezembro de 1970.

Na série de classes — Técnico de Laboratório — Código P-1.601,

1 - Por merecimento.

Francisco Cotes, do nível 12.A ao 14.B, em vaga originária da exoneração de Alcides Ferreira Cosme;

2 - Por merecimento.

Benedito Gonçalves da Silva, do nível 14.A ao 14.B, em vaga originária da exoneração de Ana Rosária Paixeta. — *Horácio Kneese de Mello.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 686, DE 17 DE  
NOVEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 29 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolvem:

Transferir, de acordo com o art. 8 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Célia Freire D'Aquino Fonseca, ocupante do cargo de Professor Assistente, nível 20 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, para cargo idêntico da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., vago, constante das tabelas anexas ao Decreto

nº 60.455, de 13 de março de 1967. —  
*Djair Menezes*, Reitor da U.F.R.J.  
— *Murilo Humberto de Barros Guimarães*, Reitor da U. F. de Pernambuco.

PROC. Nº 19.143-54 — UFRJ

#### Parecer

A Comissão constituída para julgar e emitir parecer quanto a cor-relação de matérias e compatibilidade de horários a serem cumpridos para efeito de acumulação de Norma Dora Mandarino, Professor Assistente EC.503.20 da P.P. do Q.U.P. da UFRJ no Instituto de Química, e Química 21.B no Laboratório de Produção Mineral, apresenta o seguinte parecer:

Trata-se de vinculação concernente a um cargo de magistério e um cargo técnico, uma das hipóteses previstas como permitidas pelo art. 99 da Constituição Federal e art. 26 da Lei 4.881-A, de 6-12-1965.

Observa-se que a fls. 4 e 5 do processo 206.739 do MEC, apenso ao processo nº 19.143-54-UFRJ, Norma Dora Mandarino ocupa o cargo de Professor Assistente na Universidade Federal do Rio de Janeiro, com o seguinte horário:

2ª — 4ª e 5ª feiras — 7,00 às 10,00 horas

sábados — 8,00 às 11,00 horas e de Química 21.B no Laboratório de Produção Mineral, com o horário de 11,30 às 18,00 horas de 2ª a 6ª feira, havendo, portanto, compatibilidade de horários.

Por sua vez, a disciplina lecionada, Química I e II, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Químico, tem íntima relação com as atribuições da interessada em função do cargo de Química atendendo, assim, a exigência legal de correlação de matérias.

Esta forma, somos por que considerar legítima a acumulação em que incide Norma Dora Mandarino, na forma apresentada.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1970. — *Nicolau Braille*; *Vicente Gentil*; *Boacir Cinelli.*

### Faculdade de Medicina

*Parecer sobre acumulação*

Processo nº 28.423-70.

Interessado: Carlos da Silva Freire.

#### Parecer

Examina-se, no presente processo por parte de Carlos da Silva Freire, dos cargos de Professor Assistente (Aposentado) da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e o de Médico nível 22.B do IPASE com exercício no Serviço de Perícias Médicas do Departamento de Assistência desta Instituição a Rua Pedro Lessa, 36.

2. Trata-se de vinculação concernente a um cargo técnico e a outro de magistério, uma das hipóteses previstas como permitidas pelo art. 99 da Emenda nº 1 da Constituição

Federal, e art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65.

3. A disciplina lecionada, Ortopedia e Traumatologia, além de ser integrante do currículo de formação profissional de médico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Médico nível 22, já que executa exames Clínicos, atendendo, assim, a exigência legal de correlação de matérias.

4. Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada pela documentação anexa ao presente processo, visto que às 21 horas semanais prescritas para o pessoal docente (artigo 37 da Lei nº 4.881-A) são cumpridas no período da manhã diariamente de 2ª feira a sábado das 7.30 às 11.30 e as obrigações de Médico, nível 22, no da tarde diariamente de 2ª a 6ª feira, de 13 às 18.30hs, sendo o restante da carga horária exigida por Lei preenchida por atividades técnicas da Administração, bem como perícias médicas domiciliares e nosocomiais.

5. Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Carlos da Silva Freire, na forma apresentada no processo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1970. — *Ugo de Castro Pinheiro Guimarães*; *Francisco Victor Rodrigues*; *Ermiro Estevam de Lima.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE  
JANEIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal da Bahia e o Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 28 e 29, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolvem:

Transferir Ignácia Augusto, Professor Adjunto, nível 22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotada na Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, para a Escola Paulista de Medicina. — *Roberto Figueira Santos*, Reitor da UFBA, *Horácio Kneese de Mello*, Diretor da EPM.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.297, DE 8 DE  
JANEIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer da Comissão de Acesso desta Universidade, instituída pela Portaria número 5.594, de 1º de agosto de 1969, de acordo com os artigos 20 e 21 do Decreto nº 54.488-64, que regulamentou o capítulo VIII da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

1. Nomear, por Acesso, a partir de 31 de março de 1971.

I — Do cargo de Escriturário .... AF-202.10.B, para o cargo de Oficial de Administração AF-201.12.A

a) Jorge Trochimeczuk;

II — Do cargo de Técnico de Contabilidade P-1.701.15.B, para o cargo de Contador TC-302.20.A

a) Moacyr dos Santos Xavier;

III — Do cargo de Porteiro ..... GL-302.11.B, para o cargo de Chefe de Portaria GL-301.13

a) José João Bajerski  
b) Valmíque Miranda

IV — Do cargo de Trabalhador GL-402.1, para o cargo de Feitor GL-401.5

a) Luiz Lopes;

V — Do cargo de Auxiliar de Portaria GL-303.8.B, para o cargo de Porteiro GL-302.9.A

a) Faustino Maciel da Hora

b) Benvinda Fabris

c) Eunice dos Santos Toniolo;

VI — Do cargo de Atendente P-1.709.9, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem P-1.701.13.A

a) Arli Conceição do Rosário.

2. Em consequência, fica suprimido um cargo da classe de Atendente, de acordo com o § 1º do artigo 2º do Decreto-lei nº 299, de 23 de fevereiro de 1967.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 7.298 — Exonerar *ex officio*, a partir de 28 de dezembro de 1970, Balbina de Lima, matrícula número 2.423.597, do cargo de Servente, Código GL-104.5, da Faculdade de Medicina e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 7.299 — Exonerar *ex officio*, a partir de 23 de dezembro de 1970, Paulo Kania, matrícula nº 2.195.755, do cargo de Operário Royal, Código P-207.6, da Escola de Agronomia e Veterinária e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve.

Conceder dispensa de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 23 de dezembro de 1970, a Mario Carnasciani, da Função Gratificada Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Assistência Estudantil do Departamento de Educação e Cultura e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse, na mesma data, em outra função no mesmo Quadro de Pessoal.

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO  
DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 7.304 — Conceder Exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 19 de dezembro de 1970, a Marcos Antonio de Neffá, matrícula nº 2.423.983, do cargo de Manipulador de Produtos Químicos, A-1001.6.A, da Faculdade de Engenharia Química e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

Nº 7.305 — Conceder Exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 16 de novembro de 1970, a João Augusto Ponivsky, matrícula nº 2.424.062, do cargo de Eletricista Instalador, A-802.8.A, da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

Nº 7.306 — Conceder Exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1970, a Newton Carneiro Afonso da Costa, matrícula nº 2.345.621, do cargo de Professor Titular, EC-501, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

Nº 7.307 — Exonerar *ex officio*, a partir de 6 de janeiro de 1971, Irene Maria Czaikowski, matrícula número 2.423.469, do cargo de Servente, Código GL-104.5, da Faculdade de Economia e Administração e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado

posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 7.308 — Exonerar *ex officio*, a partir de 5 de janeiro de 1971, João Maria Padilha, matrícula número 2.424.111, do cargo de *fúrtice* de Manutenção, Código A-305.6, do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 7.309 — Exonerar *ex officio*, a partir de 4 de janeiro de 1971, Sebastião Gonçalves de Assis, matrícula número 2.423.600, do cargo de *servente*, Código GL-104.5, da Faculdade de Medicina e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 7.310 — Exonerar *ex officio*, a partir de 5 de janeiro de 1971, Ana Maria Fernandes, matrícula número 2.423.591, do cargo de Auxiliar de Laboratório, Código R-1603.4, da Faculdade de Medicina e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

PORTARIA N.º 7.313, DE 14 DE JANEIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 9.º do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Tornar sem efeito de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação efetiva de Dreviso Marcos de Paola, no cargo de Cirurgião-Dentista do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, a que se refere a Portaria Coletiva n.º 7.114 de 18 de novembro de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 11.12.70, tendo em vista desistência manifestada pelo interessado.

PORTARIA N.º 7.314, DE 14 DE JANEIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 9.º do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República contida na Exposição de Motivos n.º 125-B, do Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, publicada no *Diário Oficial* de 5 de novembro de 1970, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso público realizado pelo DASP, Nery Simas Alves, para exercer em caráter efetivo o cargo de Cirurgião-Dentista, TC.901.20.A, da Faculdade de Odontologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto, tendo em vista que Dreviso Marcos de Paola, anteriormente nomeado para o cargo não tomou posse.

PORTARIA N.º 7.316-A, DE 14 DE JANEIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 9.º do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República contida na Exposição de Motivos n.º 230-69, do Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, constante do Processo número 263.732-69-MEC, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso público realizado pelo DASP, para o cargo de Guarda, GL-203.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882, de 21 de junho de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 28 dos mesmos mês e ano:

- 1) Hélio dos Santos
- 2) Eluir Pereira Duarte
- 3) Waldemiro Naico

PORTARIA N.º 7.319, DE 15 DE JANEIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 9.º do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Exonerar *ex officio*, a partir de 7 de janeiro de 1971, Humberto de Paula, matrícula n.º 2.423.649, do cargo de *servente*, Código GL-104.5, do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo do mesmo Quadro de Pessoal.

PORTARIA N.º 7.320, DE 18 DE JANEIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 7.128, de 19 de novembro de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 29.12.70, Seção I — Parte II, removendo Cybele Viegas Dias, matrícula n.º 2.424.113, ocupante efetiva do cargo de Nutricionista, P-1902.19.A, desta Universidade para a Universidade Federal do Rio de Janeiro.

PORTARIA N.º 7.326, DE 20 DE JANEIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 9.º do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Exonerar *ex officio*, a partir de 6 de janeiro de 1971, Gerson Sprada, matrícula n.º 2.075.182, do cargo de Laboratorista, Código P-1602.9.B, do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

PORTARIA N.º 7.350, DE 28 DE JANEIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, *ex vi* do artigo 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, resolve:

Aposentar de acordo com o artigo 101, item III da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com o artigo 176, item II da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e com as vantagens do artigo 15 do Decreto n.º 60.091, de 13 de janeiro de 1967, calculada à base de 3/30 (três trinta avos), a Juvenal Alves da Silva, matrícula n.º 1.721.963, no cargo de Técnico de Laboratório, Código P-1601.12.A, da Faculdade de Medicina e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná.

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, *ex vi* do artigo 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, resolve:

N.º 7.351 — Aposentar, de acordo com o artigo 101, item III da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com o artigo 176, item II e artigo 180, letra "a" da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e artigo 53, item II, da Lei

n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, com as vantagens previstas no artigo 17, parágrafo único da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, calculada à base de 1/25 (um vinte e cinco avos), a Ernesto Sigel Filho, matrícula n.º 1.881.897, no cargo de Professor Titular, Código EC-501, da Faculdade de Farmácia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná.

N.º 7.352 — Aposentar, de acordo com o artigo 71, item III da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com o artigo 101, item III da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com o artigo 176, item II e artigo 180, letra "a", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e com as vantagens previstas no artigo 15 do Decreto n.º 60.091, de 13 de janeiro de 1967, calculada à base de 4/30 (quatro trinta avos), a José Joly, matrícula n.º 1.689.029, no cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.16.C, da Faculdade de Farmácia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná. — Flávio Suplicy de Lacerda.

PORTARIA N.º 7.290, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

1) Declarar vago a partir de 4 de dezembro de 1970, um cargo de Atendente, Código P-1709.9, do Quadro Único de Pessoal — Parte Suplementar — da Universidade Federal do Paraná, em virtude do falecimento da respectiva ocupante, Reni Teixeira Mickosz, matrícula número 2.195.825, ocorrido naquela data.

2) Suprime-se o cargo acima referido, tendo em vista o disposto no parágrafo 1.º do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 299, de 28 de fevereiro de 1967. — Flávio Suplicy de Lacerda.

PORTARIA N.º 7.167, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições

que lhe confere o art. 9.º do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Tornar sem efeito de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, as nomeações efetivas de pessoal a que se referem as portarias de 17 de setembro de 1970 abaixo mencionadas, publicadas no *Diário Oficial* de 30 de setembro de 1970, para os cargos indicados, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de não terem os interessados tomado posse dentro do prazo estabelecido em lei:

1) Marina Sendeski Loyola — Nomeada pela Portaria n.º 6.934, para o cargo de Escrivário, AF-202.8.A, em vaga decorrente da promoção de Aida da Costa Batista Carvalho;

2) Domingos de Oliveira e Silva — Nomeado pela Portaria n.º 6.937, para o cargo de Escrivário, AF-202.8.A, em vaga decorrente da promoção de Odete Angelina Debicchio;

3) Heloisa Helena Ribas Xavier de Miranda — Nomeada pela Portaria n.º 6.939, para o cargo de Escrivário, AF-202.8.A, em vaga decorrente da exoneração de Margarida Bacil.

4) Margarino Pereira — Nomeado pela Portaria n.º 6.940, para o cargo de Chefe de Portaria, GL-301.13, em vaga classificada pelo Decreto número 60.882-67;

5) Tabajara Schmidt — Nomeado pela Portaria n.º 6.941, para o cargo de Eletrotécnico, P-1102.13.A, em vaga classificada pelo Decreto número 60.882-67;

6) Nivaldo Araújo Júnior — Nomeado pela Portaria n.º 6.942, para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.7.A, em vaga classificada pelo Decreto n.º 60.882-67;

7) Silvío Menezes — Nomeado pela Portaria n.º 6.945, para o cargo de Motorista, CT-401.8.A, em vaga classificada pelo Decreto n.º 60.882-67;

8) Alceu Ferreira Portes — Nomeado pela Portaria n.º 6.946, para o cargo de Motorista, CT-401.8.A, em vaga decorrente da promoção de Domingos Batista. — Brasil Pinheiro Machado.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7.ª Região

RESOLUÇÃO JI — CRTA — 7.ª REGIÃO N.º 3-971

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região — GB, RJ e ES —, foram deferidos e admitidos a registro os seguintes processos cujos números e nomes seguem abaixo:

Processos:

N.º 1.574-968 — Beneyenuto dos Santos Netto  
 N.º 2.774-968 — Armando Augusto Costa Martins  
 N.º 2.947-968 — Ulysses dos Santos  
 N.º 3.031-968 — Carlos da Rocha  
 N.º 3.105-968 — Irabello Barroso da Silva  
 N.º 3.764-968 — Aylton Vasconcelos  
 N.º 4.271-968 — Paulo Eduardo do Amaral Guimarães  
 N.º 4.418-968 — Eurínice Marques Guimarães  
 N.º 5.714-968 — Deocleciano Rocha Filho  
 N.º 5.972-968 — Benedito Jordão de Andrade  
 N.º 7.397-969 — Carmen Lydia Petti Amento

2. Enquadrados nos termos da letra "a" do artigo 3.º da Lei número 4.769-965, a saber:

N.º 6.430-971 — João Batista Fernandes  
 N.º 6.431-971 — Egle Montacutelli de Faro Fernandes  
 N.º 6.432-971 — Carlos Dias de Melo

3. Conceder o cancelamento da inscrição no CRTA da 7.ª Região, sob o n.º 272 concedido, nos termos da letra "a" do artigo 3.º da Lei número 4.769-965, ao Senhor Alvaro Porto Moitinho, por motivo de seu falecimento ocorrido em 3.12.70.

A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1971. — Emmanuel Calheiros Sodré — Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB. n.º 23-970.

RESOLUÇÃO JI — CRTA — 7.ª REGIÃO N.º 4-971

A Junta Interventora do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região — GB, RJ e ES, designada pela Portaria DRT-GB número 23, de 11 de maio de 1970, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e

Considerando os termos da Resolução do CRTA n.º 5, de 22 de janeiro

de 1971 que homologou para todos os efeitos da legislação vigente os pedidos de registro para o exercício da profissão de Técnico de Administração, resolve:

Art. 1.º Atribuir número de registro no CRTA da 7.ª Região, aos seguintes profissionais:

a) nos termos da letra "c" do artigo 3.º da Lei n.º 4.769-65, no CRTA da 7.ª Região:

Registros:

N.º 1.653 — Humberto Baptista Menezes,

N.º 1.654 — Pedro Richard Neto

N.º 1.655 — Pacífico do Espírito Santo Mesquita

N.º 1.656 — Carlos Alberto Tenácio Maclado

N.º 1.657 — Geraldo de Mattos Gumes

N.º 1.658 — Armando da Silva Soares

N.º 1.659 — Armando Godoy Filho

N.º 1.660 — Belmiro Albano Raynundo

N.º 1.661 — Hugo Maddalena

N.º 1.662 — Hilton Gueiros Leitão

N.º 1.663 — Maria Amélia Jennings Canedo

N.º 1.664 — José de Jesus Nunes Passos

N.º 1.665 — Arizão de Viana

N.º 1.666 — Yan Amaral Bayardino

N.º 1.667 — Denny Eiras Baptista

N.º 1.668 — Edson Edy de Oliveira

N.º 1.669 — Almir Tavares

N.º 1.670 — Antônio Paulo Sá Freire de Pinho

N.º 1.671 — Gerhardt Georges Petitot

N.º 1.672 — Isnard Vilela de Aguiar

N.º 1.673 — Ney Neves Galvão

N.º 1.674 — Alcmano Cortesia

N.º 1.675 — Paulo Rocha

b) nos termos do parágrafo único do artigo 3.º da Lei n.º 4.769-65, no CRTA da 7.ª Região:

Registros:

N.º 1.676 — Wilson Tavora Maia

N.º 1.677 — Rosa Souza Varges

N.º 1.678 — Plínio Guimarães Barbosa

N.º 1.679 — Washington Lucio de Azevedo

N.º 1.680 — José Renel Pinheiro Lins

N.º 1.681 — Violeta de Rezende Corrêa

N.º 1.682 — Adélia Ávila de Menezes

N.º 1.683 — Isa Hallawell

N.º 1.684 — Acyr Araújo Navarro da Fonseca

N.º 1.685 — Níria Tereza Steel Pellegrini

Registros:

N.º 1.686 — Adnar Salgado

N.º 1.687 — Helio Barroso

N.º 1.688 — João da Silva Flores

N.º 1.689 — Luiz Carlos Machado

N.º 1.690 — Edir Mourão

N.º 1.691 — Thereza Maria de Araújo Ferreira

Art. 2.º Concede registro, para todos os efeitos da legislação vigente, no CRTA da 7.ª Região — GB, RJ e ES —, e nos termos do disposto na letra "a" do artigo 3.º da Lei número 4.769-65, aos seguintes profissionais:

Registros:

N.º 1.692 — João Baptista Fernandes

N.º 1.693 — Egle Montacutelli de Faro Fernandes

N.º 1.694 — Carlos Dias de Melo

Art. 3.º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1971. — *Emmanuel Calheiros Sodré*

— Presidente da Junta Interventora

— Port. DRT-GB. 23-70.

# CONSTITUIÇÃO

## DA

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.113

Preço: Cr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 5

Agência 11

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.,



# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

ATO Nº 1/71

A Comissão de Promoções dos Funcionários do Instituto do Açúcar e do Alcool, constituída pela Portaria nº 126, de 26 de junho de 1970, nos termos do artigo 59 do Decreto nº 53 480, de 23 de janeiro de 1964 e tendo em vista o resultado das classificações constantes da Ata da reunião do dia 18 de janeiro do corrente, resolve promover:

I - Na série de classes - ARMAZENISTA do nível 8.A - para o 10.B

Funcionário	Nota	Promovido por	A partir de	Em vaga decorrente de
Humberto Lopes Pessoa	-	antiquidade	30.9.70	aposentadoria de José Custódio Araújo

II - Na série de classes - ESCRITURÁRIO do nível 8.A - para o 10.B

Funcionário	Nota	Promovido por	A partir de	Em vaga decorrente de
Maria da Guia Farias	50,00	merecimento	30.6.70	aposentadoria Paulo Pessoa de Melo
Leonaide Pereira Jordan	-	antiquidade	30.9.70	exoneração de Neuza Amaral

III - Na série de classes - PORTEIRO do nível 9.A - para 11.B

Funcionário	Nota	Promovido por	A partir de	Em vaga decorrente de
Fernando José da Silva Pottes	-	antiquidade	30.6.70	aposentadoria João Geraldo Bastos Cruz

IV - Na Série de Classes - AUXILIAR DE PORTARIA do nível 7.A - para 8.B

Funcionário	Nota	Promovido por	A partir de	Em vaga decorrente de
Manoel Deusdedit da Silveira Borges	50,00	merecimento	31.3.69	acesso de Riosil Carvalho

V - na série de classes - QUÍMICO TECNOLÓGISTA do nível 20.A - para 21.B

Funcionário	Nota	Promovido por	A partir de	Em vaga decorrente de
José Lopes Gama	50,00	merecimento	30.9.70	aposentadoria Manoel Mendes Holanda FQ

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1971.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1971. — Vicente de Paula Martins Mendes, Presidente. — Aderson Horn Ferro. — Elson Braga. — Ronald F. Monteiro. — Paulo Soares Maetzel p/Chefe do S.P.

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### DIVISÃO DE CORRETORES DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO

Título de Habilitação de Corretores de Seguros expedidos de acordo com a Lei nº 4.694, de 29 de dezembro de 1964.

N.º DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	N.º DA C. REG.
5.678	Mário Maruoco	Curitiba	Paraná	
5.679	Expedito Cândido da Silva	Formiga	M.Gerais	5.240
5.680	Adrialdo Monte Alto	G.Valadares	M.Gerais	5.241
5.681	Mariília Chiavogatto Sobietino	Juiz de Fora	M.Gerais	5.242
5.682	Maurício Inia Machado da Rosa	Porto Alegre	R.G.do Sul	5.243
5.683	Léa Genes do Carmo	B.Horizonte	M.Gerais	5.244
5.684	Orlando Edgar Hinkel	Sapiranga	R.G.do Sul	5.245
5.685	Milton Dornelles Pinto	Get. Vargas	R.G.do Sul	5.246
5.686	Carlos Augusto Brenner Wolf	Nóvo Hamburgo	R.G.do Sul	5.247
5.687	Joaquim Alves da Rocha Friso	Monte Carmelo	M.Gerais	5.248
5.688	Arsenio Bruno Petry	Igrejinha	R.G.do Sul	5.249
5.689	Antônio Castano Nunes	Juiz de Fora	M.Gerais	5.250
5.690	Raymundo Bette	Porto Alegre	R.G.do Sul	5.251
5.691	Otávio Dias de Assis	T. Ottoni	M.Gerais	5.252
5.692	Anna Minssen	Cachoeira Sul	R.G.do Sul	5.253
5.693	Alfredo Ost	Sto. Cristo	R.G.do Sul	5.254
5.694	Eicy Nazucoco	Porto Alegre	R.G.do Sul	5.255
5.695	Iuiz Scudeller	Penápolis	São Paulo	5.256
5.696	Joaquim Guedes da Sousa	São Joaquim	S.Catarina	5.257
5.697	Sergio Bossle	H.Hamburgo	R.G.do Sul	
5.698	Sylvio Machado	Itararé	São Paulo	5.258
5.699	Geraldo Batista	Brotas	São Paulo	5.259
5.700	Mair Mizerani de Sousa	Formiga	M.Gerais	5.260
5.701	Wilson Leite Mendes	Londrina	Paraná	5.261
5.702	Mário Praga Pinheiro	Sto. Amaro	São Paulo	5.262
5.703	Gilberto Thompson Flores	Porto Alegre	R.G.do Sul	5.263
5.704	Poapeu Manfio	Candido Mota	São Paulo	5.264
5.705	Antonio Starling	B.Horizonte	M.Gerais	5.265
5.706	Clemente dos Santos Parrôco	R.Janeiro	Guanabara	5.266
5.707	Shoiti Onishi	Maringá	Paraná	5.267
5.708	Tibéria de Menezes Maia	Belém	Pará	5.268
5.709	Adolpho Bertochi Filho	São Paulo	São Paulo	5.269
5.710	Lavil Veiga de Oliveira	São Paulo	São Paulo	5.270
5.711	Edenor João Tasso	Vinhedo	São Paulo	5.271
5.712	Juan Bautista Morgavi	Porto Alegre	R.G.do Sul	
5.713	Craido Ayres de Oliveira	Porto Alegre	R.G.do Sul	
5.714	Carlos Arthur Weber	Porto Alegre	R.G.do Sul	5.272
5.715	Carlos Monteiro do Valle	Curitiba	Paraná	5.273
5.716	Dalizio Zirbes	Carásinho	R.G.do Sul	5.274
5.717	Atila Nunes Etchepare	Algrete	R.G.do Sul	5.275
5.718	Paulo Josenio Franssen Hennig	Recife	Pernambuco	5.276
5.719	Ricardo José Batista de Oliveira	Recife	Pernambuco	5.277
5.720	Pirraio dos Santos	São Paulo	São Paulo	5.278
5.721	Gilberto da Graça Couto	R.Janeiro	Guanabara	5.279
5.722	Ernesto Alberto Schenato	Brechin	R.G.do Sul	5.280
5.723	Geraldo Duarte	Pará de Minas	M.Gerais	5.281
5.724	Bonjamin D'Agulusso	Passo Fundo	R.G.do Sul	5.282
5.725	Angelo Falci	Juiz de Fora	M.Gerais	5.283
5.726	Sebastião da Costa Lima	B.Horizonte	M.Gerais	5.284
5.727	Deoclecio Oliveira Carneiro	Torres	R.G.do Sul	5.285
5.728	Domingos Guilherme Libera M	Porto Alegre	R.G.do Sul	5.286
5.729	Luiz Vieira da Cunha	Rest.Seca	R.G.do Sul	5.287
5.730	José Maria Guarcia	Suzano	São Paulo	5.288
5.731	José Antonio dos Santos Pereira	São Paulo	São Paulo	5.289
5.732	Lourdes de Souza Bioni	Bauru	São Paulo	5.290
5.733	Samako Kobayashi	Bastos	São Paulo	5.291
5.734	Attilio Barbosa Ribas	Curitiba	Paraná	5.292
5.735	Paulo Roberto Cordeiro Ribas	Curitiba	Paraná	5.293
5.736	Helio Veiga Barla	São Paulo	São Paulo	5.294
5.737	João Batista Botelho de Melo	Olinda	Pernambuco	5.295
5.738	Catarina Miriet Mourer Rodrigues	Cascavel	Paraná	5.296
5.739	Alba Cruz Livonius	P. Alegre	R.G.do Sul	
5.740	José Raimundo Andrade	Nanuque	M.Gerais	5.297
5.741	Ronaldo José De Vita	Rib.Prêto	São Paulo	5.298
5.742	Vilcon Tilo Prochnow	Agudo	R.G.do Sul	5.299
5.743	Geraldo Loskann	Agudo	R.G.do Sul	5.300
5.744	Iuiz Gonzaga Cardoso	Juiz de Fora	M.Gerais	5.301
5.745	Nelson Carneira	São Paulo	São Paulo	5.302
5.746	Antonio Miranda da Silva	R.Janeiro	Guanabara	5.303
5.747	Anel - Adm. e Corret. de Seg. Ltda.S	Curitiba	Paraná	
5.748	Roberto Ribeiro Lima	Salvador	Bahia	5.304
5.749	Arnaldo Mario Scardello	São Paulo	São Paulo	5.305
5.750	Maria Aparecida Dornelas Assad	Araçatuba	São Paulo	5.306
5.751	Marcos da Rocha Canano	R.Janeiro	Guanabara	5.307
5.752	Ricardo Ferdinando Birge	São Paulo	São Paulo	5.308
5.753	Giovanni Toldi	São Paulo	São Paulo	5.309
5.754	Jersey Olegário da Costa	São Paulo	São Paulo	5.310
5.755	Mario Renzo Toldi	São Paulo	São Paulo	5.311
5.756	Dalton Martins Coutinho	Paresópolis	R.Janeiro	5.312
5.757	José Adolfo Moreira da Rocha	Recife	Pernambuco	5.313
5.758	Nelson Sobietino	R.Janeiro	Guanabara	5.314
5.759	Pedro Alves Pereira de Lima	Recife	Pernambuco	5.315
5.760	Hugo Dal Farra	Canoas	R.G.do Sul	
5.761	Rubens da Silva Rossatto	R.Janeiro	Guanabara	5.316
5.762	Andy Fernandes de Carvalho	R.Janeiro	Guanabara	5.317
5.763	Yone Ribeiro dos Santos	Curitiba	Paraná	5.318
5.764	Helio Florin	R. Janeiro	Guanabara	
5.765	Ruben Teixeira Nylius	Porto Alegre	R.G.do Sul	5.319
5.766	Italo Russo	M.Gerais	M.Gerais	5.320
5.767	Jorge Geminiani	R.Janeiro	Guanabara	5.321
5.768	Genesio Ayres Marchetti	Ibirama	S.Catarina	5.322
5.769	Ernesto Antonio Batignol	B.Gonçalves	R.G.do Sul	5.323
5.770	Enomar Arend	Guinha Forá	S.Catarina	5.324
5.771	José II Bruno de Lima	Piunchi	M.Gerais	5.325
5.772	Agénario José Linhares	B.Horizonte	M.Gerais	5.326
5.773	Serafim Câmara de Camargo	Carásinho	R.G.do Sul	5.327
5.774	Francisco Borges dos Santos	Formiga	M.Gerais	5.328
5.775	Sônia Kello Antonio	Mogi-Mirim	São Paulo	5.329
5.776	Adolfo Tauschek	Curitiba	Paraná	5.330



— Fica permitida a exportação de ambligonita até um total de 1.000 toneladas, após satisfazer o mercado interno;

**Zircônio** — Fica permitida a exportação de baddeleyita e caldasito até um total de 1.000 toneladas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1970. — **Paulo Ribeiro de Arruda**, Membro. — **Hervásio G. de Carvalho**, Presidente. — **J. R. de Andrade Ramos**, Membro. — **Tharcísio D. de Souza Santos**, Membro. — **Otaclício Cunha**, Membro.

**RESOLUÇÃO CNEN-1-71**

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 363ª Sessão, realizada a 14 de janeiro de 1971, resolve:

Em cumprimento ao disposto no Artigo 21º das Normas para Concessão de Bólsas no Exterior, baixadas pela

Resolução CNEN-9-66, fixar os novos valores das bólsas no exterior para o ano de 1971, na forma abaixo:

Bólsas no exterior	
Categoria — Estado civil	
— Valor mensal	
Estudo:	
Solteiro .....	US\$ 400,00
Casado .....	US\$ 500,00
Estágio:	
Solteiro .....	US\$ 450,00
Casado .....	US\$ 550,00
Pesquisa:	
Solteiro .....	US\$ 500,00
Casado .....	US\$ 600,00

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1971. — **Paulo Ribeiro de Arruda**, Membro. — **Hervásio G. de Carvalho**, Presidente. — **J. R. de Andrade Ramos**, Membro. — **Tharcísio D. de Souza Santos**, Membro. — **Otaclício Cunha**, Membro.

os trabalhos do VIII Recenseamento Geral de 1970.

2. A licitação será iniciada, à hora acima indicada, com a habilitação preliminar dos concorrentes.

3. O julgamento e classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente, serão atos exclusivos da Fundação IBGE que poderá anular no todo ou em parte, a encomenda, não resultando desses atos direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4. Na classificação e escolha das propostas, a Fundação IBGE terá plena liberdade de apreciar e decidir, em função das condições e características do material e preços, ficando expressamente entendido que na avaliação das propostas apresentadas não será considerado, apenas, o menor preço cotado.

5. O prazo de entrega será fixado pelo proponente, não podendo ser superior a 30 dias.

6. Para a apresentação da proposta, os interessados deverão depositar na Pagadoria do DECEN, até o dia 18 de fevereiro, a caução de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) em moeda corrente. Essa caução garantirá a firmeza da proposta e reverterá automaticamente, em favor da Fundação IBGE se o concorrente vitorioso, dentro de 10 dias da respectiva convocação, se negar a efetuar o fornecimento.

7. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, às condições gerais e às especificações que serão fornecidas aos interessados na Divisão Administrativa do DECEN.

Rio de Janeiro, GE, 29 de janeiro de 1971. — **Sebastião de Oliveira Reis**, Diretor-Geral do Departamento de Censos

(Nº 4.449- — 1-2-71 — Cr\$ 35,00)

**Escola Nacional de Ciências Estatísticas**

**2º CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1971**

**EDITAL**

De ordem do Senhor Diretor-Superintendente da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, e de acordo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo sido preenchidas, somente 33 das 180 vagas disponíveis no 1º Concurso de Habilitação, realizado em janeiro do corrente ano, serão recebidas nesta Secretaria, de 26 de janeiro a 5 de fevereiro de 1971, às inscrições para o 2º Concurso de Habilitação ao Curso de Bacharelado em Ciências Estatísticas.

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria da Escola (Rua André Cavalcanti nº 106 — 1º andar, telefone 222-8711), de 2ª a 6ª feira, das 12 às 19 horas.

I — O candidato deverá apresentar requerimento de inscrição, em impresso fornecido pela Escola, instruído com os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) dois retratos 3 x 4;
- c) prova de pagamento da taxa de inscrição;
- d) declaração de que o candidato está de acordo com as normas do presente Edital.

II — No ato da inscrição, o candidato receberá um Cartão de Identificação, que deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Examinadora, quando chamado às provas.

III — O Concurso de Habilitação constará de:

- a) provas escritas, eliminatórias de:
  - A — Álgebra e Análise;
  - B — Geometria, Trigonometria e Analítica;
  - C — Português;
- b) provas escritas, complementares de:
  - D — Geografia Econômica do Brasil;
  - E — Inglês;
- c) os programas das referidas matérias poderão ser adquiridos na Secretaria;

IV — Será reprovado, sendo eliminado do Concurso, o candidato que obtiver grau inferior a quatro (4) em qualquer das provas eliminatórias.

V — As provas complementares somente serão realizadas se o número de candidatos aprovados nas provas eliminatórias for superior ao número de vagas.

VI — O não comparecimento a qualquer das provas realizadas, implicará na reprovação do candidato, sendo o mesmo eliminado do concurso.

VII — A classificação final dos candidatos será feita ordenando-se, decrescentemente, o total de pontos obtidos através da média ponderada das provas realizadas, atribuídos os seguintes pesos: Álgebra e Análise, 4; Geometria, Trigonometria e Analítica, 3; Português, 1; Inglês, 1; Geografia Econômica, 1.

VIII — Não serão admitidos à matrícula, os candidatos cuja colocação ultrapassar o número total de vagas fixadas para o Concurso, segundo o presente edital.

IX — Havendo candidatos ocupando a última classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate, se necessário, levando-se em conta as notas das provas, sucessivamente na ordem de realização das mesmas.

X — Será de cento e quarenta e sete (147), o número total de vagas disponíveis, assim distribuídas: cinquenta e um (51) no turno da manhã, cinquenta e nove (59) no turno da tarde e sete (7) no turno da noite.

XI — No ato de inscrição o candidato indicará a ordem de sua preferência, pelos três turnos.

XII — A matrícula nos diferentes turnos, dos candidatos aprovados no Concurso de Habilitação, obedecerá à ordem de classificação final obtida por esses candidatos, respeitado o máximo de vagas fixado em cada turno.

XIII — A turma da tarde somente será constituída com o mínimo de trinta (30) alunos. Caso esse mínimo não seja atingido, os respectivos optantes serão redistribuídos pelos demais turnos, na forma do item anterior.

XIV — Não será feita segunda chamada de nenhuma das provas realizadas.

XV — Não será concedida vista ou revisão de prova.

XVI — O presente Concurso de Habilitação somente será válido para matrícula no ano letivo de 1971.

XVII — As provas serão realizadas na sede da Escola (Rua André Cavalcanti nº 106), em dia e hora que serão determinados por Edital a ser afixado na Portaria da Escola, quinze (15) dias antes da primeira prova do Concurso

**EDITAIS E AVISOS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Instituto de Ciências Biomédicas**

**Concurso para Professor Titular de Anatomia, de Fisiologia, de Microbiologia e Imunologia e de Parasitologia dos Departamentos de Anatomia, de Fisiologia e Farmacologia, de Microbiologia e de Parasitologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo.**

Em obediência à resolução da Colenda Congregação, em sessão de 23 de setembro de 1970, ficam abertas pelo prazo de 1 (um) ano, as inscrições ao Concurso de Títulos e Provas, para o provimento efetivo dos cargos de Professores Titulares de Anatomia (uma vacância), de Microbiologia e Imunologia (uma vacância), de Fisiologia (duas vacâncias), de Parasitologia (uma vacância).

Este Concurso obedecerá ao disposto nos artigos 96, 97, 98, 99 e 147 e parágrafos do Estatuto da Universidade de São Paulo e, naquilo que não colidir com o referido Estatuto, obedecerá as determinações do Regulamento da Faculdade de Medicina de São Paulo, pelo qual rege-se transitóriamente, o Instituto de Ciências Biomédicas (artigo 10, Portaria GR nº 1.024, de 15 de janeiro de 1970).

Poderão inscrever-se os portadores de Títulos de Professor Adjunto e, a juízo de, pelo menos, dois terços dos membros da Congregação, especialistas de reconhecido valor, não pertencentes à carreira docente.

Informações pormenorizadas deverão ser obtidas na Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Edifício da Zoologia, 2º andar, sala 334, todos os dias úteis exceto aos sábados, das 9,00 às 12,00 horas. — **Rubens da Silva Theodoro**, Secretário.

(Nº 4.590 — 2-2-71 — Cr\$ 34,00)

**Concurso para Professor Adjunto do Departamento de Parasitologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo.**

Em obediência à determinação da Colenda Congregação, em reunião realizada em 23 de setembro de 1970, ficam abertas, a partir da data da primeira publicação do presente Edital, pelo prazo de seis meses, as inscrições ao Concurso de Títulos, para provimento das funções de Professor Adjunto (três vacâncias), em R. D. I. D. P., do Departamento de Parasitologia do Instituto de Ciências Biomédicas.

Este Concurso obedecerá às determinações do artigo 95 e parágrafos do Estatuto da Universidade de São Paulo, e naquilo que não colidir com o referido Estatuto, obedecerá as determinações do Regulamento da Faculdade de Medicina de São Paulo, pelo qual rege-se transitóriamente, o Instituto de Ciências Biomédicas (artigo 10, da Portaria GR nº 1.024, de 15-1-70).

Poderão inscrever-se os portadores de Títulos de Professor Livre Docente há pelo menos três anos.

Informações mais pormenorizadas deverão ser obtidas na Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Edifício da "Zoologia", 2º andar, sala 334, todos os dias úteis, exceto aos sábados, das 9,00 às 12,00 horas. — **Rubens da Silva Theodoro**, Secretário.

(Nº 4.591 — 2-2-71 — Cr\$ 31,00)

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**

**Instituto Brasileiro de Estatística**

**TOMADA DE PREÇOS DECEM — 02-71**

O Diretor-Geral do Departamento de Censos do IBE (Fundação IBGE) torna público que às 14 horas do dia 19 de fevereiro de 1971, na sede do DECEN (Rua Equador 558 — Santo Cristo) será realizada tomada de preços para aquisição de material elétrico para montagem da subestação para

XVIII — Os candidatos aprovados no Concurso de Habilitação deverão apresentar, no ato da matrícula à 1ª série do Curso de Bacharelado, os demais documentos abaixo:

- prova de ser eleitor e ter votado na última eleição;
- prova de quitação com as obrigações relativas ao Serviço Militar;
- Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- prova de conclusão do curso de grau médio, fichas modelo 18 e 19 (2 vias cada);
- atestado de idoneidade moral;

f) atestado de sanidade física e mental (em papel timbrado);

g) atestado de vacinação antivaricelosa;

h) recibo da taxa de matrícula.

Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião neste Estado.

Depois de registrados na Secretaria, os documentos referidos na alínea a do item I, e as alíneas a e b do item XVIII serão restituídos ao candidato.

Rio de Janeiro, GB, 26 de janeiro de 1971. — *Maria Eugênia Guima-*

*rães Cordeiro*, Chefe da Seção de Ensino Superior. — *Asihelio Fernandes Pôrto*, Chefe da Secretaria.

Visto: *Antônio Tânio Abibe*, Diretor.

Dias: 8, 9 e 10-2-71.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
**Escola de Aperfeiçoamento**

EDITAL Nº 2

O Diretor da Escola de Aperfeiçoamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos torna público, para conhecimento dos interessados, que fi-

ca cancelado o Edital nº 1, de 25-1-71 sobre inscrição para exames de radiotelegrafistas, radiotécnicos e radiotelefonistas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1971. — *Manoel Luiz Azevedo*.

**CÓDIGO DE PISCAS**  
**DIVULGAÇÃO Nº 1.009**

Preço: Cr\$ 0,40

A Vendas

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**JORNALS OFICIAIS**

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

**DIN — ASSINATURAS**

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral

Cr\$ 30,00

Anual

Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral

Cr\$ 0,50

Anual

Cr\$ 1,00

**ECT — PORTE AÉREO**

Mensal

Cr\$ 17,00

Semestral

Cr\$ 102,00

Anual

Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

PREÇO DESTA EXEMPLAR, Cr\$ 0,30